

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025,

(Processo Administrativo nº.: 17201.002524/2025.38 – UERR)

1. PREÂMBULO

A Universidade Estadual de Roraima – UERR, por meio da **Coordenação Seccional de Licitação e Contratação (COSLIC)**, por intermédio dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria Nº 446/UERR, de 13.05.2025, torna público aos interessados que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

Data da Sessão: 20 de agosto de 2025

Horário: 09:00 às 15:00 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926195

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

2.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.gov.br/compras e/ou por meio do e-mail cpl@uerr.edu.br ou no Setor da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação (COSLIC) da UERR, localizada na Rua 7 de Setembro, 231 – Canarinho, CEP 69.306-530, Boa Vista - RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h30min horas, em dias úteis, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO E VALOR

3.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de suportes para banners, destinados ao uso em eventos institucionais e atividades acadêmicas promovidos pela universidade. Os suportes deverão ser adequados para exposição em ambientes internos e externos, com estrutura resistente e de fácil montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste aviso.

3.2. A Contratação será dividida em 3 itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. Para o presente processo Nº **17201.002524/2025.38**, o custo estimado total da contratação é de R\$ **10.989,51** (Dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme **item 9** do **Termo de Referência – ANEXO I** deste aviso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Conforme estabelecido no item 16 do Termo de Referência.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

5.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo **Compras.gov.br**.

5.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.5. Empresas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art 15, § 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.3.5.1 A contratação em questão trata da aquisição de suportes para banners, destinados ao uso em eventos institucionais e atividades acadêmicas promovidos pela universidade, cujo objeto é de baixa complexidade técnica e pequeno valor, o que não exige especializações complementares ou divisão de tarefas entre diferentes empresas. Dessa forma, a simplicidade do fornecimento não justifica a participação de consórcios.

5.3.5.2 Além disso, o valor estimado da contratação é modesto e acessível, o que torna viável a participação de empresas individualmente. A ampla disponibilidade de fornecedores qualificados elimina a necessidade de união entre empresas para atender ao objeto.

5.3.5.3 Permitir consórcios traria complexidade desnecessária à gestão do contrato, dificultando a fiscalização e a responsabilização. Por isso, a vedação à participação consorciada garante maior clareza na execução contratual, assegura a responsabilidade direta de um único fornecedor e preserva a eficiência e a economicidade da contratação, sem prejudicar a competitividade ou a isonomia entre os participantes.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta **com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em QUANTITATIVO inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes

declarações:

6.10.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Contratada.

6.10.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.10.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.10.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

6.10.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.11.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.13.1.Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.13.1.1.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.13.2.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.13.3.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6.14. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no endereço eletrônico: **cpl@uerr.br**, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

7. FASES DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **no prazo de 2(DUAS) HORAS**, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo Agente, prorrogável por igual período, deverá encaminhar sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, devidamente preenchida de acordo com as especificações e condições estipulados neste Aviso e seus anexos e **conforme MODELO DA PROPOSTA – ANEXO II**.

8.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

8.3. Deverá constar na proposta:

a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

b) Marca, Fabricante, Modelo / Versão;

c) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante legal e sua assinatura;

d) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, conforme **(art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**; Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

e) Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

f) Quando a Dispensa for por lote, o mesmo deverá apresentar cotação para todos os itens, caso contrário o referido lote será desclassificado automaticamente.

g) Constar o **PRAZO DE ENTREGA**: Conforme item 4.1.1 do Termo de Referência;

h) Constar o **LOCAL DE ENTREGA**: Conforme item 4.1.1 (A) do Termo de Referência;

i) Constar o **PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE**: Conforme item 3.4 do Termo de Referência;

j) Constar o nome do **BANCO**, o **número da respectiva AGÊNCIA** e o **número da CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;

k) A descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso;

l) Anexo o documento de identificação oficial do responsável legal pela proposta, conforme exigido no modelo de proposta – Anexo II

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

8.5. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.6. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.8. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo o abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

9.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

9.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.3. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o Agente solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022);

9.5. Em contratação de obras ou serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta apresentada e o valor estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se houver, conforme disposto no item 7 deste Aviso, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos.

9.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9.1. SICAF;

9.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.11. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.11.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.11.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.11.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

9.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1. conter vícios insanáveis;

9.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.13.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.15. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

9.15.1.Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.15.1.1.Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15.2.Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.15.2.1.O valor global estimado para a contratação.

9.15.2.2.Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

8.15.3.Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

9.16.Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

9.17.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.17.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.17.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.19.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 2(DUAS) HORA, contados da convocação efetuada pelo Agente, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10.2.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de DUAS HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

10.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

10.9.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.11. Para fins de habilitação, segue:

10.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, devidamente atualizada;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, devidamente atualizada;
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, devidamente atualizada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada;

10.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.15.1. Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência.

10.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.16.1. Conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência.

10.17. DA AMOSTRA

10.17.1. Não se aplica

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade superior competente da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA;

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de sete (7) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2. As providências dos subitens 15.1.1 e 15.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta

Boa Vista – RR, 12 de agosto de 2025.

Gabriela Layse de Souza Lemos

Presidente da COSLIC/UERR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

1.1.1 Aquisição de suportes para banners, destinados ao uso em eventos institucionais e atividades acadêmicas promovidos pela universidade. Os suportes deverão ser adequados para exposição em ambientes internos e externos, com estrutura resistente e de fácil montagem.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Suportes para porta banner: Especificação similar ou superior: Dimensões: 90 x 20 x 14 cm; Altura ajustável: de 1 metro até 1,90 metros; Material: Aço inoxidável; Aplicação: Ajustável para diversos tamanhos de banners.	UN	50	613332	R\$ 136,42	R\$ 6.821,00
2	Suporte para porta banner: Especificação similar ou superior: Fabricado em alumínio, com pedestal tripé e garra de fixação. Possui haste telescópica ajustável, permitindo altura variável conforme a necessidade, com altura máxima de 2,20 metros. Compatível com banners de até 1,80 metros de altura.	UN	7	617851	R\$ 69,77	R\$ 488,39
3	Tela de Projeção portátil: Especificação similar ou superior: 120 polegadas; 16:9 com suportes para ambientes internos e externos; tipo de montagem: no chão; dimensão do produto: 2,77 L X 2,08 A metros; material: poliéster; dimensões do visor: 120 inches.	UN	4	217732	R\$ 920,03	R\$ 3.680,12
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 10.989,51

1.3 Os materiais a serem adquiridos através deste certame são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de suportes para banners se faz necessária para atender às crescentes demandas institucionais da Universidade Estadual de Roraima (UERR), especialmente no contexto de projetos e programas de extensão, bem como na realização de exposições de trabalhos acadêmicos organizados pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG), Assessoria de Comunicação (ASCOM) e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

2.2 Tais atividades demandam estrutura adequada para a comunicação visual e sinalização, garantindo a visibilidade e a organização dos eventos promovidos tanto nos campi da UERR quanto nas ações realizadas diretamente nas comunidades de Roraima. Os suportes para banners contribuirão significativamente para a funcionalidade e a segurança das operações internas e externas, oferecendo uma solução prática e eficiente para a infraestrutura temporária necessária nessas ocasiões.

2.3 Além disso, a padronização dos materiais utilizados reforça a identidade institucional da UERR, melhora a experiência dos participantes dos eventos e assegura condições adequadas para a divulgação de informações acadêmicas, culturais e extensionistas. Assim, a contratação justifica-se como um investimento estratégico e essencial para o fortalecimento das ações universitárias em todo o estado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os equipamentos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo;

3.2 Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem individual apropriada e acompanhados de manual e nota fiscal, na qual constem a descrição detalhada do item e seu valor;

3.3 Os equipamentos devem ser de marcas reconhecidas no mercado e oferecer garantia mínima descrita em cada item contra defeitos de fabricação, assegurando a durabilidade e o bom funcionamento ao longo do tempo;

3.4 Garantia

3.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. Durante este período, a contratada será responsável por fornecer peças de reposição compatíveis, de primeiro uso, e em conformidade com as especificações originais do produto.

3.3.2 Além disso, a contratada deverá fornecer equipamento equivalente, em caso de defeito, para uso temporário durante o período de reparo.

3.3.3 Deve possuir garantia para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local.

3.3.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.3.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e compatíveis, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.3.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

3.3.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.3.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.3.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.3.10 O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças. Em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, a garantia deve incluir também transportes e seguro sem nenhum ônus adicional à Contratante.

3.3.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.3.12 O fornecedor do equipamento deverá responder de forma solidária à empresa fabricante.

3.3.13 O fabricante do equipamento deverá oferecer atendimento de suporte técnico via chat, através da Internet ou por meio de contato telefônico para casos urgentes ou de simples solução.

Subcontratação

3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para serviços de assistência técnica.

Garantia da contratação

3.6. Não será exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a aquisição ocorrerá mediante entrega imediata dos bens e que os itens a serem adquiridos possuem valores unitários reduzidos, não justificando a imposição dessa exigência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do contrato, em remessa única, nos dias úteis das 08:00h às 14:00h, no endereço:

A) Seção de Almoxarifado, Campus Célia Maria Magalhães Nobre da Universidade Estadual de Roraima (UERR), sito a Rua Sete de Setembro, 231 – Bairro Canarinho, CEP 69.306-530.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1 Os bens rejeitados deverão ser retirados pela CONTRATADA, salvo de outra forma, desde que haja concordância por parte da Administração.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8 Sustentabilidade: Na presente contratação, serão exigidos os seguintes parâmetros de sustentabilidade, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

4.8.1 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; tal verificação se dará no momento do recebimento do material.

4.9 A responsabilidade pela descarga e movimentação do material do veículo até o local designado para entrega ficará a cargo do fornecedor ou do transportador por ele contratado.

4.10 A recusa do objeto licitado devido a divergências com a proposta apresentada e/ou com o processo licitatório, bem como por defeitos ou irregularidades na documentação fiscal, não resultará na suspensão dos prazos previstos. Assim, o Contratante ficará obrigado a corrigir ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, a documentação e/ou o objeto do contrato em que forem identificados vícios, defeitos ou erros, mesmo que o objeto tenha sido recebido definitivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.11 É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art 15, § 4º da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

4.11.1 A contratação em questão trata da aquisição de suportes para banners, destinados ao uso em eventos institucionais e atividades acadêmicas promovidos pela universidade, cujo objeto é de baixa complexidade técnica e pequeno valor, o que não exige especializações complementares ou divisão de tarefas entre diferentes empresas. Dessa forma, a simplicidade do fornecimento não justifica a participação de consórcios.

4.11.2 Além disso, o valor estimado da contratação é modesto e acessível, o que torna viável a participação de empresas individualmente. A ampla disponibilidade de fornecedores qualificados elimina a necessidade de união entre empresas para atender ao objeto.

4.11.3 Permitir consórcios traria complexidade desnecessária à gestão do contrato, dificultando a fiscalização e a responsabilização. Por isso, a vedação à participação consorciada garante maior clareza na execução contratual, assegura a responsabilidade direta de um único fornecedor e preserva a eficiência e a economicidade da contratação, sem prejudicar a competitividade ou a isonomia entre os participantes.

4.12 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme permissão prevista no Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

5.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7 Preposto

5.7.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do da entrega provisória do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.8 Fiscalização

5.8.1 A execução do contrato ou instrumento equivalente o deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.8.2 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente fiscalizará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, VIII)

5.8.3 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, IV e suas alterações)

5.8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para correção (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, V e suas alterações)

5.8.5 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, VI e suas alterações)

5.8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, VII e suas alterações)

5.8.7 O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 19 do decreto supracitado, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação (Decreto-E nº 31.408, de 2021, art. 20, IX)

5.9 Gestor

5.9.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, V)

5.9.2 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados por fiscais do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, III).

5.9.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento para efeito de continuidade de contratações. (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, IV).

5.9.4 O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização, de que dispõe o art. 20 do decreto supracitado. (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, I).

5.9.5 O gestor emitirá decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de contratos ou instrumento equivalente, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução de requerimento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução de contratos (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, II).

5.9.6 O gestor coordenará os atos preparatórios para instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18 do decreto supracitado (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, VI).

5.9.7 O gestor estabelecerá prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término de contratos ou instrumento equivalente, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade (Decreto nº 31.408, de 2021, art. 19, VII).

5.10 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição do objeto.

5.11 A entrega de materiais ou produtos fornecidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser precedida da emissão de uma Ordem de Entrega de Materiais (OEM). A OEM deverá especificar a quantidade, a

qualidade, o tipo de material, o prazo e as condições de entrega acordadas entre as partes. O CONTRATADO somente realizará a entrega de materiais após o recebimento da OEM, conforme os termos previamente estabelecidos.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

6.2 Forma de fornecimento

6.2.1 O fornecimento dos objetos será integral, de uma única vez, devendo ser realizado conforme quantidade, especificações e prazos fixados neste Termo de Referência

6.3 Modo de disputa: aberto, conforme art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá conforme o disposto nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) dados bancários.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório ou instrumento equivalente; b) identificar possível razão que impeça a participação em processo licitatório, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo disposto nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para o presente processo Nº 17201.002524/2025.38, o custo estimado total da contratação é de R\$ **10.989,551** (Dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) conforme nota técnica anexo ao mov. [18253980](#)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Suportes para porta banner: Especificação similar ou superior: Dimensões: 90 x 20 x 14 cm; Altura ajustável: de 1 metro até 1,90 metros; Material: Aço inoxidável; Aplicação: Ajustável para diversos tamanhos de banners.	UN	50	613332	R\$ 136,42	R\$ 6.821,00
2	Suporte para porta banner: Especificação similar ou superior: Fabricado em alumínio, com pedestal tripé e garra de fixação. Possui haste telescópica ajustável, permitindo altura variável conforme a necessidade, com altura máxima de 2,20 metros. Compatível com banners de até 1,80 metros de altura.	UN	7	617851	R\$ 69,77	R\$ 488,39
3	Tela de Projeção portátil: Especificação similar ou superior: 120 polegadas; 16:9 com supor para ambientes internos e externos; tipo de montagem: no chão; dimensão do produto: 2,77 L X 2,08 A metros; material: poliéster; dimensões do visor: 120 inches.	UN	4	217732	R\$ 920,03	R\$ 3.680,12
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 10.989,51

9.2 Os itens devem ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso. A UERR reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

11.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

11.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

11.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

12.1 Habilitação jurídica

12.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo licitatório (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Não é necessária qualificação técnica, uma vez que se trata de objetos comuns e de fácil acesso.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar responsabilidades das infrações, previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e o julgamento das sanções, na forma do artigo 156 da mesma lei.

15.2 O enquadramento devido das sanções, estarão previstas e detalhadas na publicação do Aviso de contratação Direta ou instrumento equivalente.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA: 12.364.067 / 12.122.010

PROJETO/SUBPROJETO: 2314 / 3396 / 4339

ELEMENTO DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 / 1501.0150 / 2500.0000 / 2501.0150

Boa Vista - RR, 11 de agosto de 2025

Lorena Moreira Maier

Chefe da Divisão de Termo de Referência

Laura Cristina Menezes Maia Vilar

Pró-Reitora de Planejamento e Administração

Aprovo o presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Moreira Maier**, **Chefe de Divisão de Termo de Referência**, em 11/08/2025, às 08:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Cristina Menezes Maia Vilar, Pró-Reitor - Planejamento e Administração**, em 11/08/2025, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18732523** e o código CRC **06C34BD1**.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17201.002524/2025.38 - UERR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA.: 90005/2025

1. RAZÃO SOCIAL:
2. CNPJ:
3. ENDEREÇO COMPLETO:
4. TELEFONE:
5. E-MAIL:
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
7. CPF*: RG*:

* Anexar documento de identificação oficial.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL		R\$				
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
9. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
10. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO:
11. BANCO:
12. AGÊNCIA:
13. CONTA CORRENTE:
14. VALIDADE DA PROPOSTA:

Boa Vista/RR XX de XXXXXXXX de 202X.

Nome e CPF do Proponente*

*Caso seja procurador, anexar documento comprobatório e documento de identificação oficial.